



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL

PREGÃO

PRESENCIAL Nº.

23/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada

Processo Administrativo nº46/2018 de 03/05/2018.

PP 23/2018 Registro de Preços para Fornecimento Futuro, Pontual e Eventual de Bens e Serviços para Tapa Buracos e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002², A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM POSSA INTERESSAR, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQÜÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

Fernando Lopes da Silva
Prefeito Municipal

¹ - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. PP 23/2018 Registro de Preços para Fornecimento Futuro, Pontual e Eventual de Bens e Serviços para Tapa Buracos e Infraestrutura Urbana



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL Nº 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 2.139/2011, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.1.1 - O supracitado certame licitatório destina-se ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 Os Anexos abaixo relacionados passam a fazer parte integrante deste procedimento licitatório, iniciado pelo Processo Administrativo nº 46/2018 de 03/05/2018.

- Anexo I – Especificações do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo do Habilitação Prévia;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo do Procução.

1.2.1 Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “**PROPOSTA**” e nº 2 - “**HABILITAÇÃO**” serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP até às **14hs do dia 28 de Maio de 2018**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala de Sessões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Av. Tancredo Neves, nº 01, Centro, Boituva/SP **no mesmo dia às 14h05**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.2.2 A entrega dos envelopes pode também ocorrer previamente no Departamento de Licitações dessa Prefeitura, em horário de expediente para o público, das 9h às 17h, nos dias úteis.

1.2.3 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

1.3 Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelo endereço eletrônico: licitacao@boituva.sp.gov.br



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1.3.1 As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito, nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores, e protocoladas no Departamento de Licitações dessa Prefeitura, em horário de expediente para o público, das 9h às 17h, nos dias úteis.

1.3.1.1 Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante.

1.3.1.2 Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência).

1.3.2 Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 1.3.1.1 e 1.3.1.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

1.4 As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados sobre itens do edital a ele adere, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito, por meio eletrônico e, quando pertinentes, serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Boituva, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.5 Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, afetando a formulação das propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.6 O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Boituva: www.boituva.sp.gov.br, ou mediante a gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Av. Tancredo Neves, nº 1, Centro Boituva/SP.

1.7 No caso de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Boituva, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado, na imprensa local e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boituva: www.boituva.sp.gov.br.

1.8 O pregoeiro poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.

1.9 Em virtude de inexistir o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediados localmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, apesar de o objeto ser de natureza divisível, não se oferecerá o tratamento diferenciado do art. 48, III da Lei 123/06.

2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada

2.1.1 A ata terá vigência improrrogável de **doze (12) meses**, contados a partir da sua assinatura de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.1.2. Serão expedidas Ordens de Serviço para o entrega dos bens ou início dos serviços, objeto desta licitação, podendo ser estabelecidos locais, prazos e supervisões específicos e diversos em cada uma das ordens.

2.2. Os objetos deverão ser fornecidos nos termos das Ordens de Serviço sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital, obrigando-se a refazer os serviços ou bens não recebidos nos prazos e condições assinados no termo circunstanciado, em observância ao art. 69 da Lei 8.666/93.

2.3. A ADJUDICATÁRIA, além de ficar responsável por todos os encargos mencionados neste Edital, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a entrega dos bens ou a execução dos serviços, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

2.4. Durante a execução do objeto e vigência do contrato a ADJUDICATÁRIA fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica.

2.5. A ADJUDICATÁRIA fica responsável pela instalação, operação, manutenção e guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles eventualmente colocados sob sua guarda pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA.

2.6. Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.

2.7. Na execução dos serviços ou na entrega dos bens a ADJUDICATÁRIA cumprirá todas as regras técnicas, ocupacionais, ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho, da ABNT, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais;

2.8. A ADJUDICATÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do art. 71 da Lei 8666/93.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.9. A ADJUDICATÁRIA deverá indicar seu preposto para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, em tudo que se relacionar com a execução do objeto deste Edital e do contrato.

2.12. Para a execução do objeto, a ADJUDICATÁRIA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste Edital, no contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

2.14. A ADJUDICATÁRIA responderá civil e criminalmente pela segurança de seus colaboradores utilizados na execução do objeto deste Edital e do contrato.

2.15. As empresas licitantes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, para que possam tomar ciência de todas as dificuldades, interferências e demais peculiaridades do objeto desta licitação, visando à elaboração de suas propostas.

2.15.1. As vistorias deverão ser previamente agendadas junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, através do telefone (15) 33638800 ramal 245 ou pessoalmente, no endereço, Av. Tancredo Neves, nº 01 Centro Boituva/SP, Departamento de Engenharia no horário da 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 3 (três) antes da data de encerramento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como a declaração tácita de que a empresa não se encontra judicida ou administrativa-mente impossibilitada de fornecer nem licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, na forma da Lei, conforme o caso:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou órgão competente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **Anexo VII**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ressaltando que **cada procurador só poderá representar um licitante neste certame**;

c) No ato de credenciamento, deverá ser entregue, também, a declaração formal de que a licitante encontra-se habilitada para participar do pregão (**Anexo III**, do edital);



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

d) No caso da licitante ser microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

3.3. Todos os documentos elencados acima deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).

3.4. As propostas deverão abranger a totalidade de cada um dos itens licitados do Anexo I, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

3.5. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

a) empresa em estado de falência;

b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Boituva, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 (súmula 51 TCE/SP);

c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Boituva, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) empresa sob os efeitos das penas dos art. da Lei 8429/92, 78-J da Lei 10233/01, 10 da Lei 9605/98, 38, II da Lei 12529/11 ou 33, V da Lei 12527/11, quando houver efeitos reconhecidos para toda a administração pública;

g) empresa em recuperação judicial que não apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (súmula 50 TCE/SP);

h) **instituições sem fins lucrativos** cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

3.6. É facultada ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, §3º da Lei 8666/93).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada

LICITANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

PREGÃO PRESENCIAL N.23/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.

LICITANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, e-mail ou outro meio eletrônico ou similar.

4.3. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

4.3.1. Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do **Anexo II**, e compreenderá, ainda:

a) descrição detalhada dos serviços ofertados, que compõem o objeto licitado, bem como de suas características técnicas, nos moldes do **Anexo I**;

b) os preços unitários e totais de cada item do objeto licitado, bem como o valor global da proposta;

c) as demais condições constantes do Anexo I, deste edital

4.3.1.2. A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

4.3.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.3.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

4.3.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.3.2. Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de Identidade (RG) do titular da firma individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

4.3.2.1.1.1. Fica dispensada da obrigação de apresentar o documento exigido nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, acima, a licitante que o tiver apresentado no ato do credenciamento (subitem 2.2.1, alínea “a” deste Edital).

4.3.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade (**súmula 238 TCU**) para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, somente relativo aos tributos pertinentes ao objeto desta licitação (**em conformidade com eTC 11015.989.16-3**), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

c.1) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei no 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o item do objeto desta licitação que se deseja fornecer, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que totalizem, pelo menos, 50% da quantidade a ser registrada (art. 30, §1º Lei 8.666/93 combinada com Súmula 24 TCE/SP).

4.3.2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão Negativa de Distribuição de pedido de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se firma individual, datada de até **sessenta (60) dias** anteriores à data da apresentação dos documentos, fixada neste Edital, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

b) em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

c) Prova de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item do objeto desta licitação que se deseja fornecer;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

d.1) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal, aceito o Sistema Público de Escrituração Digital.

d.2) Para a comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido na alínea “d”, acima:

d.2.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG	= Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo

d.2.2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC	= Liquidez Corrente
AC	= Ativo Circulante
PC	= Passivo Circulante



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

d.2.3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

4.3.2.1.5. DECLARAÇÕES:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, em papel timbrado da licitante;

b) declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;

c) declaração de que se compromete em cumprir todos os prazos de entregas exigidos neste edital, podendo juntar a declaração do Anexo III deste edital.

4.4. Os documentos para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, na forma da Lei.

4.5. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

4.6. Todos os documentos apresentados pelo licitante, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

4.7. Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos emitidos pela própria Prefeitura Municipal de Boituva.

4.8. É facultada ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, §3º da Lei 8666/93).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: 28/05/2018

Hora: 14:00 horas

Local: Av. Tancredo Neves, nº 1, Centro Boituva/SP, Sala de Sessões.

5.2. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do Anexo III deste edital.

5.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

5.4. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO**.

5.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

5.6. Se não houver pelo menos três (3) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.

5.7. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais, para o objeto licitado:

5.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a duas (2) casas decimais;

5.7.2. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de meio por cento (0,5%), tendo-se por base o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**;

5.7.3. Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, visando melhorar sua classificação na etapa de lances;

5.7.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

5.7.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, respeitado o limite de tempo fixado de dois (02) minutos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.7.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

5.7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada;

5.7.6.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.7.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

5.7.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) cujas propostas de encontrem no intervalo estabelecido no item **5.7.6.1**, acima;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e não configurada a hipótese prevista no item **5.7.6.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.8. Haverá uma sessão de lances para cada ITEM licitado, e a disputa se dará por **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Análise da aceitabilidade das propostas para o objeto licitado

6.1.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas nos Anexo I, deste Edital.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

c) que não apresentarem o preço unitário e total de cada item;

d) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.1.3. O Pregoeiro poderá exigir prova da exequibilidade dos preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) dos estimados no orçamento da administração.

6.2. Classificação das propostas

6.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

6.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

6.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

6.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

6.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

6.3.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

6.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.3.4. Se a proposta classificada em primeiro (1º) lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo (2º) lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

6.3.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

6.3.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediate e motivadamente**, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

6.3.6.1. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, sito na Av. Tancredo Neves, nº 1, Centro Boituva/SP, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta feira.

6.3.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e cumprir os Pedidos de Compras dela oriundos.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/ inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

7.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

7.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

8. DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Na presente aquisição serão emitidas Ordens de Serviço e, caso necessário, lavrados Contratos conforme as necessidades das Secretarias Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, baseado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser assinada, a qual terá como gestora a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.2. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA deverá ser substituído imediatamente.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até três (3) dias úteis, contados da data de sua convocação, a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em cumprir as ORDENS DE SERVIÇO dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os contratos/pedidos de compras dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva, pelo prazo de dois (2) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Na assinatura dos contratos, quando cabíveis, decorrentes de Ordens de Serviço desta licitação, a licitante vencedora deverá prestar garantia, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato,



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666 de 22 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas posteriormente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Anexo I, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados.

10.2. O pagamento será efetuado, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, até o vigésimo (20º) dia após a dezoita da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

10.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 10.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

10.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços executados tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA.

10.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato/Pedido de Compras e na legislação vigente.

10.5. O não cumprimento do disposto neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Serviço, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA.

10.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

10.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

11. DAS PENALIDADES

11.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Revogação do Registro de Preços;

11.1.4. Rescisão do Contrato/Ordem de Serviço;

11.1.5. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Boituva;

11.1.6. Declaração de inidoneidade.

11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e

11.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

11.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao cancelamento do Contrato/Pedido de Compras e da revogação do Registro de Preços correspondente.

11.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:

11.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

11.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

11.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto licitado;

11.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.5. O serviço executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA deverá ser substituído imediatamente, contados do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.

11.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 11.5, acima.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Contrato/Ordem de Serviço correspondente, bem como revogue o Registro de Preços celebrado e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

11.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

11.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Além das penalidades previstas no item 10 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ADJUDICATÁRIA terá seu Registro de Preços revogado, de pleno direito, pela Administração, quando:

12.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. não cumprir o respectivo Contrato/Ordem de Serviço, sem justificativa aceitável e comprovada;

12.1.3. fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital;

12.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.2. Dar-se-á a revogação do Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

12.3. A detentora poderá solicitar a revogação do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4. A comunicação da revogação do Registro de Preços nos casos previstos no item 12.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogado o Registro de Preços a partir da última publicação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (Art. 15, §4º Lei 8.666/93).

13.2. Nos termos do §2º do art. 7º do Decreto Federal 7892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13.3. As despesas decorrentes dessa licitação poderão correr a conta de créditos do orçamento municipal ou de convênios vigentes à época da emissão da assinatura dos Contratos/Ordens de Serviço.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA exercerá a fiscalização dos serviços através de servidores designados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

14.2. A CONTRATADA deverá permitir acesso às suas dependências ou àquelas por ela utilizadas, aos servidores públicos incumbidos da fiscalização, bem como a qualquer outro que esteja credenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Durante a vigência e execução do objeto a empresa ADJUDICATÁRIA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15.2. A Prefeitura Municipal de Boituva, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processo;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.3. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.4. Todos os encargos devidos em razão do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

15.5. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

15.7. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados da data da sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7.1. O prazo aqui fixado não poderá ser prorrogado.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos em favor do aumento da competição.

15.9. As disposições deste Edital farão parte integrante do Contrato/Ordem de Serviço como se neles transcritos, independentemente de traslado.

15.10. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato/Pedido de Compras que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Boituva, 15 de Maio de 2018.

Fernando Lopes da Silva
Prefeito



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO Nº 23/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A. DO OBJETO

A.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.

A.2. O presente termo de referência e planilha orçamentária são integrantes dos serviços a serem executados conforme acima descrito.

A.3. Fica estabelecido que as especificações e todos os requisitos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A.4. Cada Contrato/Ordem de Serviço será parte integrante de prestações de serviços com projetos básicos aprovados e conduzidos diretamente pela PREFEITURA DE BOITUVA ou por outros fornecedores.

A.5. A sinalização e desvio de tráfego, bem como a preparação do ambiente para a prestação dos serviços objeto de cada um dos itens da presente licitação se darão por conta da PREFEITURA DE BOITUVA.

A.6. Os serviços e fornecimento de bens objeto deste registro de preços serão pontuais e desprovidos de complexidade técnica, guardando os limites aceitos pelo Tribunal de Contas para o sistema de registro de preços, a exemplo dos decididos nos eTC 186.989.13 e 179.989.13 (assim como 14468/989/17, 10718/989/17, 10294/989/17, 14624/989/16, 8092/989/16, 7794/989/16, 576/003/15, 2186/989/14, 1320/989/14, 937/989/14, 2339/989/13, 1209/989/13, 1155/989/13, 572/989/12, 33519/026/11, 85/007/09, 136/007/08).

B. JUSTIFICATIVA:

B.1. A ampliação da frota local, mais a falta de manutenção do sistema viário nos últimos anos, ocasionaram uma deterioração acentuada dos pavimentos que constituem as vias, contribuindo para a falta de mobilidade e o significativo aumento no número de acidentes. Deste modo, este, tem por objetivo, recuperar as ruas, avenidas e estradas da cidade de Boituva.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

C. CONTROLE

C.1. Correrá às expensas da Contratada, se necessário, a realização de ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

D. ACEITAÇÃO

D.1. Os serviços somente serão aceitos desde que atendidas simultaneamente, as determinações do contrato, às exigências técnicas e garantias estabelecidas pela legislação que rege a matéria.

E. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Lote 01

ITEM	REF.CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1		PAVIMENTO ASFÁLTICO	m²	120000	R\$ 149,86	R\$ 17.983.291,87
1.1	CPOS 03.07.010	DESMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,00km E DESCARREGAMENTO	m²	120.000,00	R\$ 18,63	R\$ 2.236.077,00
1.2	CPOS 54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m²	45.000,00	R\$ 14,97	R\$ 673.572,38
1.3	SIURB 52300	BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA, PARA PAVIMENTO	m³	850	R\$ 342,65	R\$ 291.248,42
1.4	CPOS 11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	850	R\$ 142,06	R\$ 120.749,38
1.5	CPOS 54.01.220	BASE DE BICA CORRIDA	m³	14.000,00	R\$ 137,92	R\$ 1.930.821,94
1.6	CPOS 03.07.050	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5cm, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0km E DESCARREGAMENTO	m²	50.000,00	R\$ 7,09	R\$ 354.351,00
1.7	CPOS 54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	120.000,00	R\$ 8,94	R\$ 1.073.316,96
1.8	CPOS 54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE-BINDER	m³	4.050,00	R\$ 907,98	R\$ 3.677.325,77
1.9	CPOS 54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	240.000,00	R\$ 4,22	R\$ 1.011.733,20
1.10	CPOS 54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)	m³	7.000,00	R\$ 944,87	R\$ 6.614.095,82

Lote 02

ITEM	REF.CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
2		MANUTENÇÃO GUIAS	m	13000	R\$ 158,26	R\$ 2.057.349,69
2.1	CPOS 04.40.030	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	m	15.000,00	R\$ 6,26	R\$ 93.841,92
2.2	CPOS 03.01.270	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARIETA OU SARIETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m³	300	R\$ 207,66	R\$ 166.129,52
2.3	CPOS 54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP-100FCK - 25mpa	m	13.000,00	R\$ 44,20	R\$ 574.549,60
2.4	CPOS 54.20.100	REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA/CURVA	m	3.000,00	R\$ 16,53	R\$ 49.596,92



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.5	CPOS 54.01.210	Base de brita graduada	m ³	700	R\$ 170,19	R\$ 119.130,36
2.6	CPOS 54.06.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO FCK-25mpa	m ³	800	R\$ 540,91	R\$ 432.728,55
2.7	CPOS 54.06.150	EXECUÇÃO DE GUIAS EXTRUZADA NO LOCAL	m ³	600	R\$ 1.035,62	R\$ 621.372,81

Lote 03

ITEM	REF.CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
3	CPOS 54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE SEM CONTROLE DE PROCTOR	m ²	240000	R\$ 2,35	R\$ 563.051,52

Lote 04

ITEM	REF.CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
4	CPOS 54.02.030	REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM PEDRA BRITADA	m ³	6000	R\$ 85,47	R\$ 512.831,43

E.1. As fontes foram consultadas em 25/04/2018, CPOS 172, SISURB 07/17 e SINAPI 02/2018.

E.2. O BDI utilizado para fins de estimativa foi 22,19%.

E.3. Os Contratos/Ordens de Serviço não serão assinados com quantidades inferiores a 10% daquela registrada, nem com quantidades maiores que 33% daquela registrada.

E.4. Os serviços deverão ser prestados e os bens fornecidos em Boituva, São Paulo.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO Nº 23/2018

ANEXO II

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 46/2018 de 03/05/2018.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.**

ITEM	REF.CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1		PAVIMENTO ASFÁLTICO	m²	120000		

VALOR UNITÁRIO DO ITEM 1 R\$ _____ (_____ REAIS)

ITEM	REF.CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
2		MANUTENÇÃO GUIAS	m	13000		

VALOR UNITÁRIO DO ITEM 2 R\$ _____ (_____ REAIS)

ITEM	REF.CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
3	CPOS 54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE SEM CONTROLE DE PROCTOR	m²	240000		

VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3 R\$ _____ (_____ REAIS)

ITEM	REF.CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
4	CPOS 54.02.030	REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM PEDRA BRITADA	m³	6000		

VALOR UNITÁRIO DO ITEM 4 R\$ _____ (_____ REAIS)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

(PREENCHER APENAS OS ITENS PARA OS QUAIS SE DESEJA PARTICIPAR DA FASE DE LANCES)

VALIDADE DA PROPOSTA: SESENTA (60) DIAS

Empresa: _____

CNPJ nº. _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG nº. _____ e CPF nº. _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Endereço residencial: _____

Função que exerce na empresa: _____ Local e data: _____

Telefone e Fax: _____ E-mail: _____

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com suas normas e exigências.

Declaramos que temos ciência de todas as dificuldades, interferências e demais peculiaridades do objeto desta licitação, ainda que não tendo realizado a vistoria que foi facultada.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão nº 23/2018

ANEXO III

(MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 46/2018 de 03/05/2018.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.**

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO Nº 23/2018

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 46/2018 de 03/05/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA: MUNICÍPIO DE BOITUVA

DETENTORA: Empresa,, estabelecida na, nº, em, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e no Estado sob nº, neste ato, devidamente representada por seu,, portador da Cédula de Identidade RG. nº-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, em, Estado de

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018 na Prefeitura Municipal de Boituva é celebrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada**, entre Prefeitura Municipal de Boituva e a empresa acima identificada, conforme resultado do Pregão nº 23/2018 para Sistema de Registro de Preços – SRP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada**, conforme Processo Administrativo nº 46/2018 de 03/05/2018 contando com a seguinte especificação:

ITENS REGISTRADOS:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1.2. A Detentora deverá executar o objeto de que trata esta Cláusula Primeira, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do ANEXO I do edital.

1.3. Consistem em obrigações da empresa ADJUDICATÁRIA:

- 1.3.1. A empresa deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra;
- 1.3.2. A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais;
- 1.3.3. Os materiais a serem empregados deverão atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização;
- 1.3.4. Serão impugnados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais todos os serviços que não estiverem em acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 1.3.5. Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;
- 1.3.6. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução dos serviços;
- 1.3.7. A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços contratados através do setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais e será responsável para a execução de todos os serviços conforme determinação da fiscalização;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **doze (12) meses**, a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será utilizada apenas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

3.2. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.3. A quantidade estimada na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos propostos pela Detentora na licitação realizada na modalidade de Pregão nº 23/2018, conforme discriminação contida no quadro acima.

4.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, transporte e entrega do objeto e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas, previstas ou não no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados e para os bens entregues.

5.2. O pagamento será efetuado, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, **até o vigésimo (20º) dia** após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

5.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 5.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

5.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas executadas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Contrato a ser celebrado e na legislação vigente.

5.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA.

5.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, conforme Contrato a ser celebrado, despesas decorrentes de mão de obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

5.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

5.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ADJUDICATÁRIA terá seu Registro de Preços revogado, de pleno direito pela Administração, quando:

- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não cumprir o respectivo pedido de compra, sem justificativa aceitável e comprovada;
- 6.1.3. Fornecer o objeto licitado em desacordo com o edital e esta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
- 6.1.6. Deixar de entregar os documentos fixados no **Anexo I**, do Edital, no prazo estabelecido, conforme declaração firmada na fase de Habilitação, sem justificativa aceitável e comprovada.

6.2. Dar-se-á a revogação do Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

6.3. A detentora poderá solicitar a revogação do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.4. A comunicação da revogação do Registro de Preços, nos casos previstos no item 6.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

6.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogado o Registro de Preços a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa;
- 7.1.3. Revogação do Registro de Preços;
- 7.1.4. Revogação do Contrato;
- 7.1.5. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Boituva;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade.

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e
- 7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

7.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao Cancelamento do Contrato e da Revogação do Registro de Preços.

7.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:

- 7.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 7.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 7.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto desta Ata;
- 7.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA ou a terceiros independentemente da obrigação da ADJUDICATÁRIA em reparar os danos causados;
- 7.4.5. Deixar de entregar os documentos fixados no **Anexo I**, do Edital, no prazo estabelecido, conforme declaração firmada na fase de Habilitação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.5. O serviço executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA deverá ser substituído **imediatamente**, contados do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.

7.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 7.5, acima.

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Contrato correspondente e revogue o Registro de Preços, e ainda, aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

7.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

7.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata, independentemente de traslados e transcrições, o Edital da PREGÃO nº 23/2018, seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e a Grade de Lances.

8.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.3. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

8.5. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

8.7. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato, e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Boituva, ... de de 2018.

Fernando Lopes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

Empresa

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

Fiscalização

Testemunhas:

1. _____
RG.

2. _____
RG.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO Nº 23/2018

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2018

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, PARA **FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA**, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada, NA FORMA QUE ESTABELECE E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA, EM OBSERVÂNCIA AO PREGÃO NÚMERO 23/2018 INAUGURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018 de 03/05/2018.

Pelo presente Termo de Contrato, em que figuram, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxxxxx com sede nesta cidade, situada na Av. Tancredo Neves, nº1, Centro, Boituva/SP neste ato, representada pelo Seu Prefeito Municipal, Fernando Lopes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx -CRQ/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX e como CONTRATADA, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Município e Comarca de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e no Estado sob nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ Município de _____, Estado de _____, têm, entre si, justo e acertado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora do PREGÃO Nº 23/2018, compromete-se, perante a CONTRATANTE, a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada., tudo em conformidade com o ANEXO I do Edital.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1.2. O presente contrato é celebrado em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO** sob o nº 23/2018, requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, através do Processo Administrativo nº 46/2018, de 03/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, pelo preço constante em sua proposta, devendo os respectivos trabalhos ser desenvolvidos em plena conformidade com o Edital de Pregão que originou este Contrato, as normas e especificações técnicas aplicáveis.

2.1.1. O prazo para a execução total dos serviços, objeto desta licitação, será de **doze (12) meses**, nos termos do Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/93.

2.2. O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas e legislação vigentes e disposições do Edital e deste instrumento.

2.3. A CONTRATADA, além de ficar responsável por todos os encargos mencionados no Edital e neste instrumento, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus empregados ou prepostos, praticados durante a execução do objeto e vigência deste contrato.

2.4. É de responsabilidade total da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus empregados durante a vigência deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto do Edital e deste contrato.

2.6. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e Anexos do Edital, neste contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

2.7. Durante a execução do objeto e vigência deste contrato a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica.

2.8. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.8.1. A empresa deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 2.8.2.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais;
- 2.8.3.** Os materiais a serem empregados deverão atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização;
- 2.8.4.** Serão impugnados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais todos os serviços que não estiverem em acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 2.8.5.** Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;
- 2.8.6.** A Contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução dos serviços;
- 2.8.7.** O canteiro de obras deverá ser instalado na própria área de realização dos serviços, devendo permanecer no local, projeto, memorial descritivo e cronograma para acompanhamento pela fiscalização;
- 2.8.8.** A obra deverá ser conservada limpa, sem entulho, sendo que todas as remoções, caso haja, deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa;
- 2.8.9.** A obra é de total responsabilidade da contratada, devendo esta manter o controle no que diz respeito a equipamentos e materiais;
- 2.8.10.** Os funcionários da obra deverão estar com uniforme da empresa, munidos de equipamentos de segurança individual conforme normas;
- 2.8.11.** A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços contratados através do setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais e será responsável para a execução de todos os serviços conforme determinação da fiscalização;
- 2.8.12.** A contratada deverá instalar placa indicativa de obra, em acordo com as determinações da Contratante.

2.9. Das obrigações da CONTRATANTE:

- 2.9.1.** Definir um(a) Coordenador(a) responsável para acompanhamento dos serviços da Contratada;
- 2.9.2.** Efetuar o pagamento da contratada nos prazos estipulados e acordados, a partir de atestado o serviço.

2.10. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela execução do objeto do Edital e deste contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.11. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

2.12. Durante a vigência e execução deste contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pelo regular fornecimento, na forma estabelecida, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **global** de **RS** _____ (**reais**), conforme discriminação contida em sua proposta.

3.2. O pagamento será efetuado, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, **até o vigésimo (20º) dia** após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

3.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 3.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

3.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas executadas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA.

3.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na legislação vigente.

3.5. O não cumprimento do disposto neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

3.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

3.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Org/Unid. Orç./Exec.: 02.09.06 – Secretaria de obras e Serviços Municipais, Função: 15 – Urbanismo, Sub-função: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0008 – Urbanismo, Obras e Serviços, Proj./Ativ.: 1031 – Infra Estrutura em Diversas Ruas do Município, como Tapa Buraco e Pavimentação Asfáltica, Categ./Elem.: 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, correspondente ao exercício de 2018, proveniente de verba referente a recurso Estadual futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DAS PENALIDADES:

5.1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar recolhimento de garantia, sob qualquer uma das modalidades previstas no Artigo 56, da Lei Federal nº. 8666/93, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do contrato e que será liberado à **CONTRATADA**, devidamente corrigido, caso em dinheiro, após o fim do prazo de vigência e desde que tenha sido plenamente fornecido o objeto.

5.2. À **CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 5.2.1. Advertência;
- 5.2.2. Multa;
- 5.2.3. Revogação do Registro de Preços;
- 5.2.4. Revogação do Contrato;
- 5.2.5. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Boituva;
- 5.2.6. Declaração de inidoneidade.

5.3. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a **CONTRATADA**:

- 5.3.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 5.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 5.3.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;
- 5.3.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- 5.3.5. Der causa à rescisão do contrato.

5.4. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

5.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

5.6. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

5.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

- 6.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na **CLÁUSULA QUINTA**, deste contrato;
- 6.1.2. Solicitar recuperação judicial ou for decretada sua falência, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 6.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou sua estrutura societária, de forma que prejudique a execução deste contrato.

6.2. O contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora, e sua comunicação será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao **CONTRATO**.

6.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

6.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o PREGÃO sob o nº 23/2018, requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, através do Processo Administrativo nº 46/2018, de 03/05/2018, que originou o mencionado Pregão, contendo: o expediente preliminar, memorial descritivo, edital, propostas e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou traslados.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL:

8.1. Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o **valor global de R\$** (..... reais).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

9.2. Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.3. Os fornecimentos que compõem o objeto do presente contrato somente serão recebidos quando perfeitamente de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, as normas contratuais pertinentes e a legislação vigente.

9.4. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização das entregas, através de seu setor técnico competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

9.5. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata este Edital, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

9.7. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da CONTRATADA.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.8. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

9.9. A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em quatro (4) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boituva, ____ de _____ de 2018.

Fernando Lopes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais

Fiscalização

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____
RG: _____ RG: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão nº 23/2018

ANEXO VI

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 46/2018 de 03/05/2018.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO Nº. 23/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº. _____

Local e data: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão nº 23/2018

ANEXO VII

MINUTA DE PROCURAÇÃO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 46/2018 de 03/05/2018.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, por seu representante legal (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO: _____

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão nº 23/2018

ANEXO VIII

(MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 46/2018 de 03/05/2018.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA, mediante o fornecimento e utilização de equipamentos, materiais de primeira (1ª) qualidade e mão de obra especializada.**

A _____ (nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura : _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

ÓRGÃO: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PP 23/2018; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO, PONTUAL E EVENTUAL DE BENS E SERVIÇOS PARA TAPA BURACOS E INFRAESTRUTURA URBANA.** Pregão Presencial: ENCERRAMENTO: 28.05.2018 as 14h00min. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no departamento de licitação à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08:30 as 11:15 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site: www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 15 de maio de 2018. Fernando Lopes da Silva – Prefeito.